



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2890/2017

(Autoriza o Município promover o prolongamento da via pública denominada Rua Nove de Julho, que se constituirá de extensão da Rodovia Antenor Nepomuceno – Autoria do Vereador Almir Marini).

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a promover o prolongamento da via pública denominada Rua Nove de Julho, que se constituirá de extensão da Rodovia Antenor Nepomuceno que liga Mirandópolis à Lavínia, que passará a observar as seguintes dimensões, marcos e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1, que possui a cravado as margens do córrego São João, na divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de Mirandópolis, onde se encontra atualmente o Centro de Zoonoses, ou seja, termino atual da Rua Nove de Julho, coordenadas 21°08'29"S 51°05'27"O, deste segue sentido Mirandópolis/Lavínia pela Rodovia Antenor Nepomuceno com os seguintes rumos e distâncias, 71°34'36" SE e 10,90 metros até o Ponto 2, 52°01'30" SE e 56,36 metros até o Ponto 3, 43°53'23" SE e 381,63 metros até o Ponto 4, localizado 20 metros antes da confluência com a Rua 1 do Bairro Ribeirão Claro, onde atualmente está sendo implantado o trevo que dará acesso ao futuro loteamento Jardim Paulista, deste segue com os seguintes rumos e distâncias, 66°42'06" SE e 76,23 metros até o Ponto 5, 71°02'27" SE e 181,47 metros até o Ponto 6, cravado no inicio da rotatória que dá acesso ao Residencial Portal dos Nobres, deste segue com os seguintes rumos e distâncias, 70°52'15" SE e 315,75 metros até o Ponto 7, 84°08'02" SE e 81,97 metros até o Ponto 8, 82°51'37" NE e 379,61 metros até o Ponto 9, ou seja, termino do prolongamento da Rua Nove de Julho, coordenadas 21° 08'48"S 51°04'49"O, deste deflete a esquerda e segue com o seguinte rumo e distância 07°08'23" NO e 30 metros até o Ponto 10, cravado ao lado oposto do referido prolongamento, deste segue sentido Lavínia/Mirandópolis pela Rodovia Antenor Nepomuceno com os seguintes rumos e distâncias, 82° 51' 37" SW e 376,19 metros até o Ponto 11, 84°08'02" NW e 75,07 metros até o Ponto 12, 70°52'15" NW e 312,31 metros até o Ponto 13, localizado no termino da faixa de saída do Residencial Portal dos Nobres, deste segue com 14, 66°42'06" NW e 69,04 metros até o Ponto 15, 43°53'23" NW e 377,71 metros até o Ponto 16, 52°01'30" NW e 63,66 metros até o Ponto 17, 71°34'36" NW e 16,07 metros até o Ponto 18, cravado as margens do córrego São João, ou seja encontro com o atual termino da Rua Nove de Julho, deste deflete a esquerda e segue com o seguinte rumo e distancia, 118°25'24" SW e 30 metros até o Ponto 1, finalizando assim a descrição perimetral do referido prolongamento.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 03 de outubro de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora